

CMDCA/Campinas

História

O CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991, (alterada pela Lei Municipal n° 8484, de 04 de outubro de 1995), existe desde 1.991, e foi implantado como diretriz da Política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990.

Abrangência dos Trabalhos do CMDCA

Considerando os papeis deliberativo e controlador, a partir da identificação das necessidades na área da criança e do adolescente, o CMDCA delibera as prioridades e diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo Municipal, contemplando 154 organizações não governamentais e 13 programas governamentais de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, beneficiando, aproximadamente, 55 mil crianças e adolescentes.

DOS RECURSOS VIA DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

A legislação do Imposto de Renda (artigo 87 da Lei 12.594/12 e artigo 10, da IN RFB 1246, de 03/02/12) permite destinação de parte do imposto devido para o FMDCA ou, diretamente, para uma entidade, com as seguintes opções do declarante:

A) Destinação de 100% do valor para o FMDCA (*).

B) Destinação à entidade e programa devidamente registrado e habilitado para captação de recursos do FMDCA. Neste caso, a destinação ainda é feita ao FMDCA, e este encaminha 80% do valor da destinação para a entidade específica e retém 20% do valor da destinação (*).

(*) Valores destinados diretamente ao FDCA ou 20% retidos das destinações à entidade e programa registrados junto ao CMDCA são aplicados , conforme Plano Anual, nas ações prioritárias, sendo sua distribuição baseada em diagnóstico consubstanciado, em especial, nas ações de enfrentamento às violações dos direitos de crianças e adolescentes.

NOTA: VOCÊ NÃO PAGA NADA A MAIS. É UMA TROCA DE PAGAMENTO DE IMPOSTO POR AJUDA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Para orientação de como proceder, como obter recibo e uso fácil do site, fale com:

José Aparecido Rocha, no telefone (19) 2116-0839 ou 2116-0372, ou se comunique através dos endereços eletrônicos: fmdca@campinas.sp.gov.br ou jose.rocha@campinas.sp.gov.br.

As destinações têm percentual limitado, por tipo de contribuinte, o qual deve ser aplicado sobre o valor do Imposto de Renda devido, conforme segue:

A) **Destinação por pessoa física:**
(só aquela que usa formulário completo)
6% do valor do imposto devido;

B) **Destinação por pessoa jurídica:**
1% do valor do lucro real.

As destinações podem ser feitas a qualquer tempo, com prazo final tradicionalmente mantido em 31 dezembro.

A partir de 2012, foi criada legislação que permite, entre 01 janeiro e o último dia de abril, ser efetuada, **SOMENTE POR PESSOA FÍSICA**, destinação de 3% do valor do imposto devido.

Estes 3% **NÃO SÃO ADICIONAIS**. Só podem ser usados para destinação complementar, ou seja, se antes de 31 dezembro não foi feita a doação até o limite de 6%, podem ser destinados até 3%, se ainda existir saldo para o destinador.

Exemplo: Se até 31 dezembro, o destinador já aplicou 3%, ele pode aplicar mais 3%. Se até 31 dezembro, aplicou 4% só poderá aplicar mais 2%.



COMO FAZER A DESTINAÇÃO

1) Acesse o site do Fundo Municipal:
www.fmdca.campinas.sp.gov.br

2) Pressione **"contribua"** (quadro azul no canto esquerdo).

3) No menu **"Área do Destinador"**, observar:
3.1) se já **cadastrado**, seguir com inserção do seu **email e senha**;
3.2) Se **não cadastrado**, acione o botão **"clique aqui"**;

4) Para os casos já **cadastrados**, forneça os dados solicitados e pressione **"entrar"** . Surgirá a tela **"Área do Destinador – Principal"**.

5) Pressione **"nova destinação"** (canto superior esquerdo). Surgirá a tela **"Área do Destinador – Nova Destinação"**.

6) Nesta tela, escolha:
6.a – A **entidade** para a qual deseja contribuir, **ou FMDCA**. Se não houver entidade de sua preferência, todas as entidades registradas e habilitadas estão na lista de escolha;
6.b - O **tipo de destinação** que você pretende fazer, pressionando sobre a bolinha que corresponde à destinação que você quer fazer (complementar ou única, ou periódica);
6.c – Digite o **valor** que você deseja destinar;
6.d – Pressione **"confirmar"**.

7) Para os **não cadastrados**, preencha os dados cadastrais solicitados, criando uma senha própria, e pressione **"confirmar"**. Surgirá a tela **"Área do Destinador – Meu Cadastro"**.

8) Pressione **OK** e siga os passos indicados acima, a partir do **item 5 em diante**.

CMDCA - Campinas/SP

Rua Ferreira Penteado, 1.331
Centro – Campinas
CEP 13.010-041

Fone: (19) 3254.9263

cmdca.campinas.sp.gov.br

CMDCA/Campinas

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Destinação do Imposto de Renda

